

Sessão: Plenário

A Europa precisa de uma constituição?

Participantes

Gonçalo Almeida Ribeiro, Doutorado pela Harvard Law School
Patrícia Fragoso Martins, Doutorada em Direito, Professora da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa
Miguel Nogueira de Brito, Advogado, Professor na Fac. Direito da Univ. de Lisboa

Moderadora:

Teresa de Sousa

“A União Europeia já tem uma base constitucional”

Depois de ter sido rejeitada a primeira proposta de Constituição Europeia, pela França e Holanda, em 2005, parte dos princípios que nela constavam foram recuperados pelo Tratado de Lisboa mas nunca mais se voltou a trabalhar numa verdadeira Constituição. Será que ela faz falta à Europa?

Antes de responder a esta questão, Patrícia Fragoso Martins começou por colocar uma outra: de que estamos a falar quando falamos de Constituição Europeia? Em resposta, sublinhou que o conceito que temos de Constituição - uma Nação, um Povo, um Estado - não se pode aplicar à Constituição Europeia. A União Europeia não corresponde a este paradigma e a base do constitucionalismo europeu assenta em duas ideias chave: a existência de instituições que exercem poder político e de órgãos que respeitam os direitos fundamentais. “Neste sentido, a União Europeia já tem uma base constitucional”, defende.

A pretensão fundadora da Constituição vetada acabou por cair no Tratado de Lisboa e “não me parece que haja condições nesta Europa actual – focada nas questões da crise económica e financeira – para voltar formalmente a ela”, acrescenta Patrícia Fragoso Martins. Os Tratados confirmam hoje que as competências que não sejam atribuídas à União pertencem aos Estados.

Ainda assim, o não se voltar à Constituição não significa que não haja evolução e uma maior integração: “Em todos os momentos de crise, que são também momentos de reflexão, a tendência é para haver uma maior integração e é isto mesmo que está em causa em termos da união económica e monetária”.

Também Miguel Nogueira de Brito considera que a Europa já tem uma Constituição. “Uma Constituição que pode evoluir e aperfeiçoar-se - que pode inclusive evoluir em função da crise que actualmente vivemos - mas que não pode mudar a sua natureza”.

O actual Constitucionalismo Europeu caracteriza-se pelo modo como convive e se integra com as Constituições Nacionais. “Há um diálogo - e não uma hierarquia – entre Constituições Nacionais e Europeia”, refere Miguel Nogueira de Brito, acrescentando que este será um diálogo que se perde caso avancemos para uma Europa mais federalista.

Defendo igualmente que existe um largo consenso de que os tratados existentes têm já um carácter constitucional, Gonçalo Almeida Ribeiro assumiu uma posição mais federalista do que Miguel Nogueira de Brito, defendendo, no entanto, que na sua visão este conceito não significa uma Europa convertida num Super Estado. O que advoga é “uma soberania partilhada, na qual o Estado Federal só assume os âmbitos de decisão comuns a todos os federados, deixando-lhes a liberdade de decidir sobre todos os seus assuntos individuais”.

“Não sei se esta Europa mais federalista vai acontecer mas neste momento a Europa tem um défice de competências para lidar com a crise que vive”. Na sua opinião, o que falta à Europa para dar este passo é uma verdadeira cultura Europeia; as pessoas têm de se sentir parte da política europeia, de reconhecer legitimidade às suas instituições – sentir-se próximas, compreender e contribuir – para que se possam operar reformas que permitam evoluir”.

Questionado por Teresa de Sousa, a moderadora, sobre se o facto de grande parte dos tratados corresponderem a uma geografia variável não acaba por retirar força a este Constitucionalismo Europeu, Miguel Nogueira de Brito reforça que a Europa é, na realidade, composta por duas ou três “Europas”, que são dinâmicas, evoluem e não podemos guiar-nos pelo nosso quadro mental de “Constituição Tradicional”.

Segundo Patrícia Fragoso Martins, a ideia de que uns Estados evoluem mais rapidamente do que outros ou se movem a diferentes velocidades “é, aliás, uma lógica muito típica do Constitucionalismo Europeu, que tem subjacente um conceito de integração parcial, em que nem todos os estados têm de submeter-se a uma decisão se ela não fizer sentido na sua realidade”.

Dixit

“Há duas ideias base no constitucionalismo europeu: instituições que exercem poder político e órgãos que respeitam os direitos fundamentais. Nesse sentido, a União Europeia já tem uma base constitucional” - Patrícia Fragoso Martins

“Acho que a Europa já tem uma Constituição. Ela pode evoluir e aperfeiçoar-se mas não pode mudar a sua natureza” - Miguel Nogueira de Brito

“Há um amplo consenso de que os Tratados têm um carácter constitucional. O que importa agora é saber se a Europa deve evoluir para um registo mais federal ” - Gonçalo Almeida Ribeiro